CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de resolução 3/68

A Câmara Municipal decreta :

Artigo 1º - Fica o Sr, Prefeito Municipal, na obrigação de bloquear sessenta por cento (60%) do produto da arrecadação do impôsto de circulação de mercadorias (ICM) para o pagamento da fôlha mensal dos servidores municipais.

Artigo 2º - O pagamento a que se refere no artigo 1º, será efetuado improrrogàvelmente até o decimo dia útil de cada mês vencido.

Artigo 3º - Sob nenhuma alegação poderá ser desviada a verba de que trata o artigo 1º, para outro fim.

Artigo 4º - Revoga-se as disposições em contrario, entrando esta lei em vigôr na data de sua publicação.

Sala das sessões 5 de junho de 1968

APROVADO 05-06-68

Parecer

A comissão de legislação e justiça apreciando, por seu relator o projeto 3/68 é de parecer que a medida proposta só poderá ter eficaz mediante através de lei, mais que Resolução só tem força imperativa na esfera do legislativo

Sala das sessões 6 de junho de 1968

Parecer

A comissão de legislação e justiça através deste membro abaixo assinado, é de parecer que seja apreciada a resolução em questão.

Sala das Sessões 5 de junho de 1968

Joaquim Bastos Ribeiro